



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br



**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS)**

2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

1. Composição da Comissão de Ética da UFFS

1.1 No ano de 2024:

Membros Titulares:

- Emerson Martins - Presidente – Campus Realeza - PR

Portarias nº 1565/GR/UFRS/2021 e 1755/GR/UFRS/2021

- Alcione Roberto Roani - - Campus Erechim - RS;

Portarias nº 1566/GR/UFRS/2021 e Portarias nº 2611/GR/UFRS/2022

- Marcela Martins Furlan de Leo, (até 13 de setembro de 2023)- Campus Chapecó - SC

Portarias nº 1927/GR/UFRS/2021 e Portaria nº 3020/GR/UFRS/2023

- Gelson Roque Guzzon (a partir de 13 de setembro de 2023) - Reitoria

Portaria nº 2225/GR/UFRS/2022 e Portaria nº 3021/GR/UFRS/2023

Membros Suplentes:

- Evandro Bilibio - Campus Laranjeiras do Sul - PR;

Portaria nº 2224/GR/UFRS/2022, revogada em 11/11/2024 (Portaria nº 3771/GR/UFRS/2024)

- Gelson Roque Guzzon ((até 13 de setembro de 2023) - Reitoria

Portaria nº 2225/GR/UFRS/2022

- Laura Spaniol Martinelli - Campus Passo Fundo - RS.

Portaria nº 1640/GR/UFRS/2021 e Portaria nº 2612/GR/UFRS/2022

- Péricles Luiz Brustolin – Campus Chapecó - SC

Portaria nº 3021/GR/UFRS/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Secretaria Executiva:

- Odaleia Peroza

Portaria nº 2021/GR/UFRS/2022

2. Base Legal

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. O art. 2º do referido ato orienta que, dentro de sessenta dias, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta providenciem a plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição de suas respectivas Comissões de Ética, integradas por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

O parágrafo único do art. supracitado diz que a constituição da Comissão de Ética deve ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

O Anexo do Decreto nº 1.171 apresenta em seu Capítulo I, na Seção I, as regras deontológicas que devem ser seguidas pelos servidores abrangidos. A Seção II traz os principais deveres do Servidor Público, e a Seção III, as vedações ao Servidor Público. Já o Capítulo II trata especificamente sobre as Comissões de Ética, que ficam *“encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor; no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.”*

O Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de promover atividades que disponham sobre a conduta ética dos servidores. O referido decreto diz que o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal é integrado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP, pelas Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171 - aqui se enquadra a Comissão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Ética da UFFS - e pelas demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. O art. 7º do Decreto nº 6.029 apresenta as competências das Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171.

Já a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), aprova as normas de funcionamento e o rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029.

Em abril de 2011, atendendo às orientações dos Decretos nº 1.171 e nº 6.029, bem como da Resolução nº 10/2008 da CEP, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - que adotou a sigla CE/UFFS - foi criada, por meio da Portaria nº 0346/GR/UFFS/2011, publicada no Boletim Oficial da UFFS de 26 de abril de 2011. Essa Portaria, além de criar a Comissão de Ética da UFFS, apresenta informações sobre a sua composição, presidência, secretaria executiva, desenvolvimento dos trabalhos, e competências tanto da comissão junto à instituição, como de seus membros.

Em 28 de fevereiro de 2013, o Conselho Universitário da UFFS (CONSUNI), em sua 1ª Sessão Ordinária, aprovou o Código de Conduta da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), por meio da Resolução nº 002/2013 - CONSUNI. O documento traz em seu art. 1º as finalidades do código, que são: *“nortear as relações humanas no âmbito da Universidade, que tem como postulado o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o pluralismo, a tolerância, a autonomia em relação aos poderes políticos, o respeito à integridade acadêmica da Instituição, além do dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e a defesa da UFFS como Universidade Pública, em consonância com as regras do art. 37 da Constituição Federal.”*

O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS, que está em vigência atualmente, foi aprovado no dia 5 de abril de 2016, na 3ª Reunião Ordinária do ano. O inciso IV do art. 8º do Regimento trata das atribuições do secretário executivo da CE. Em sua alínea j, traz: *“(j) elaborar*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética”. Tendo em vista essa atribuição, o presente relatório foi elaborado.

Por decisão dos membros, em reunião ordinária, em 3 de maio de 2022 foi publicada a Portaria 2212/GR/UFRS/2022, que altera o art. 5º, Parágrafo Único, da Portaria nº 346/GR/UFRS/2011, 26 de abril de 2011, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Aos membros titulares e suplentes da CE/UFRS será concedida a carga horária de 07 (sete) horas semanais para o desempenho de suas atribuições. Ao presidente da CE/UFRS será concedida a carga horária de 10 (dez) horas semanais para o desempenho de suas atribuições. Ao Secretário(a) Executivo(a) da CE/UFRS será concedida a carga horária de 07 (sete) horas semanais para o desempenho de suas atribuições.

3. Apresentação

As competências e atribuições das Comissões de Ética são explicitadas, entre outros dispositivos, no art. 2ª da Resolução nº 10 de 2008 da CEP. Destarte, a Comissão de Ética da UFRS deve atuar como instância consultiva do Reitor e dos demais servidores da instituição. Deve ainda aplicar e supervisionar a observância do Código de Conduta Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

São, ainda, competências da Comissão de Ética da UFRS apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; responder consultas que lhes forem dirigidas; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração; esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, além de dar ampla divulgação ao regramento ético estabelecido pelos dispositivos já citados.

No site institucional da UFRS há espaço reservado à Comissão de Ética, onde constam legislações correlatas ao tema, portarias de designação e recondução de membros titulares e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

suplentes, calendário das reuniões ordinárias do ano corrente, ementas das deliberações no âmbito da comissão, recomendações emitidas, além de informações para contato.

A provocação à atuação da Comissão de Ética da UFFS pode ser feita por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando à apuração de transgressão ética de agente público ocorrida na instituição.

Para manifestar representação, denúncia ou qualquer outra demanda à Comissão de Ética da UFFS (que pode, inclusive, ser feita anonimamente), o cidadão pode dirigir-se diretamente à secretaria da comissão, que encontra-se junto à Reitoria da UFFS, protocolar documento no setor de Expedição e Protocolo da Reitoria ou em um dos seis *Campi* da universidade. Pode também encaminhá-la pelo correio; entrar em contato por meio do telefone (49) 98401 3242 ou pelo e-mail etica@uffs.edu.br.

Há, ainda, a possibilidade de preencher o documento “Requerimento de Denúncia” que se encontra na página da UFFS, no espaço da Comissão de Ética. A Ouvidoria da UFFS também está disponível para recebimento de denúncia ética. Para isso, basta o usuário acessar a plataforma Fala.Br (<https://falabr.cgu.gov.br>).

A Resolução nº 10 de 2008 da CEP aclara, de forma minuciosa, os procedimentos que podem e devem ser adotados pelas Comissões de Ética, bem como o rito processual, que pode conter admissibilidade da matéria (caso haja os requisitos necessários previstos nos regimentos), com possível abertura de Procedimento Preliminar (PP) para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos. O referido PP pode ser convertido em Processo de Apuração Ética (PAE). Pode ainda haver propositura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), que faz com que o processo fique sobrestado por até dois anos. Há também a possibilidade de emissão de Recomendação, Arquivamento da matéria e aplicação da penalidade de Censura Ética. O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS prevê ainda a propositura de Conciliação entre as partes envolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

4. Demandas recepcionadas durante o ano de 2024

No decorrer do ano de 2024, a CE/UFRS realizou 11 reuniões ordinárias e 2 extraordinárias. Nelas, foram tratadas demandas rotineiras e de agenda que fazem parte das discussões, entendimentos e deliberações da CE/UFRS. Além disso, foram analisadas admissibilidades de matérias recebidas dos *campi*, de servidores, de forma anônima e através de manifestações junto a Ouvidoria, num total de 13 processos. Algumas dessas matérias resultaram em abertura de Procedimentos Preliminares (PPs), Processos de Apuração Ética (PAE), proposição de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), recomendações e outras foram arquivadas por falta de provas ou por se mostrarem improcedentes após análise.

As demandas admitidas atendem ao que estabelece o Art. 21, Resolução nº 10 de 2008 da CEP e contêm indícios de possíveis desvios éticos de servidores da UFRS. Já as demandas não admitidas resultam de (i) improcedência, (ii) quando os fatos relatados na denúncia tenham sido praticados por pessoas que não se enquadram no conceito de agente público, (iii) quando tenham sido praticados por ocupantes de cargos que os vinculem ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, sendo nestes casos encaminhados para apreciação da CEP, ou (iv) quando houver denúncia em desfavor de membro ou secretário(a) das comissões locais, nestes casos a matéria é encaminhada para apreciação da CEP.

Neste período também foi respondido e encaminhado à CEP o 26º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023. O Questionário de Avaliação das Comissões de Ética integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (SGEP) propôs atualização dos dados da comissão de ética da instituição no cadastro da CEP, bem como para registrar informações sobre a sua atuação em 2023. Essa avaliação subsidia estudo capitaneado pela Comissão de Ética Pública, por meio do qual se levantará o cenário geral do SGEP e se fará o diagnóstico situacional da gestão da ética em cada órgão/entidade. A partir desse estudo serão desenvolvidas ações para o aprimoramento do Sistema. Os dados também são utilizados para atualizar o Painel Gerencial do Sistema de Gestão da Ética Pública, disponível na página da CEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

5. Atuação da CE/UFRS em 2024

XXIV Seminário Ética na Gestão: Ética e Diversidade no Serviço Público

Em maio de 2024, três membros e a secretária executiva da CE/UFRS estiveram em Brasília-DF, participando do Seminário Ética na Gestão. Realizado anualmente, mas interrompido nos anos de pandemia, o evento tem como principais objetivos compartilhar experiências e instrumentos para a disseminação da ética no Poder Executivo Federal; avaliar as ações de gestão da ética na administração pública e promover debates envolvendo agentes públicos, especialistas e sociedade civil, acerca de temas relacionados à ética. O evento é promovido pela Comissão de Ética Pública, um colegiado vinculado ao Presidente da República. Na edição 24^a, participaram cerca de 400 pessoas, pertencentes a mais de 100 instituições da administração pública direta e indireta, de 22 estados brasileiros.

Conduta ética em período eleitoral

Ainda em 2024, a Comissão de Ética promoveu orientação sobre conduta ética a ser observada durante as eleições municipais. A prática foi desenvolvida com o objetivo de resguardar o elemento ético nas condutas. Os membros da Comissão de Ética elaboraram conteúdo de material que foi encaminhado a todos os servidores via e-mail institucional. Em parceria com a CEP, ao longo de 2024, a CE-UFRS encaminhou, mensalmente, via e-mail institucional, o dispositivo Minuto da Ética, com dicas e orientações para um ambiente organizacional pautado na boa conduta ética.

Projeto Conexão Ética

Também em 2024, a CE/UFRS esteve representada no Projeto Conexão Ética, realizado dia 9 de outubro, nas dependências da CEP, em Brasília-DF. O Conexão-Ética tem como propósito reunir membros e responsáveis por comissões de ética integrantes do SisÉtica, agrupadas por instituições congêneres, durante um dia inteiro, nas instalações da Presidência da República, para debates e compartilhamento de informações sobre a gestão da ética no serviço público federal. Os eventos são palco de debates relacionados à ética e gestão da ética pública, envolvendo agentes públicos e especialistas, além de oportunidade para compartilhamento de experiências e instrumentos de consolidação da cultura ética no Poder Executivo federal, considerando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

realidade dos órgãos e entidades das regiões envolvidas.

Capacitação ENAP

Além da participação em eventos presenciais, membros da CE UFFS também inscreveram-se em capacitações on line, como cursos oferecidos pelo Enap e lives promovidas por órgãos de controle, como a CGU.

Parceria UFRGS

De maneira colaborativa a CE/UFFS permanece auxiliou a Comissão de Ética da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), compartilhando modelos de documentos e sanando dúvidas sobre funcionamento da Comissão.

Grupo de Trabalho (GT) para enfrentamento aos assédios

Em 2024 a Comissão de Ética ainda permanece representada no Grupo de Trabalho (GT) para enfrentamento aos assédios no âmbito da UFFS, responsável por avaliar e propor ações permanentes e uma minuta de normativa interna que envolva estratégias práticas, procedimentos de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das situações que envolvam os diferentes tipos de violência e assédio no âmbito da universidade.

Jornada Educação pela Ética

Para encerrar o rol de atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética da UFFS os membros e a Secretaria Acadêmica organizaram a Jornada Educação pela Ética, realizada durante o mês de novembro em todos os campi e reitoria. A atividade envolveu servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados e propôs a aproximação da Comissão com a comunidade universitária. A programação compôs palestras e mesas redondas. Também contou com a participação da senhora Clarice Knihs, ex-secretária executiva da Comissão de Ética Pública, que proferiu palestra no campus Chapecó e Reitoria, além de acompanhar mesa de conversas entre os membros da CE UFFS e chefias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE ÉTICA

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul-Chapecó, SC - CEP 89815-899, 49 2049-3728
etica@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6. Considerações

O trabalho da CE/UFFS pauta-se na imparcialidade e prudência, buscando por entendimentos e decisões coerentes, de modo que se fortaleçam as relações interpessoais, a harmonia e o respeito no âmbito da instituição. O objetivo é a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa e o devido processo legal.

Há ainda um longo caminho a ser percorrido na construção de um ambiente saudável, amistoso e ético nas relações humanas no âmbito UFFS. A CE/UFFS tem muito a contribuir nesta construção, como instância cogestora da ética na Instituição, mas é necessário um olhar atento à sua estrutura física e administrativa. Passados nove anos de sua criação a CE ainda não dispõe de espaço próprio, tampouco secretaria exclusiva com função gratificada, conforme orienta a Comissão de Ética Pública.

Ressalta-se que o trabalho na CE é adicional ao trabalho rotineiro nos setores de lotação de seus membros, o interesse em atuar na comissão tem se esvaído sendo cada vez mais difícil encontrar servidores dispostos a assumir esta atividade. Não é suficiente a designação em portaria, há necessidade de condições de trabalho, de estudo e de dedicação às pautas cada vez mais complexas que chegam a CE/UFFS, bem como um maior entendimento e participação da Administração da UFFS, Ouvidoria e outros órgãos de controle, frente ao papel específico e primordial da CE/UFFS, a saber: a função educativa acima da função punitiva.

A Comissão de Ética da UFFS compromete-se a continuar realizando suas atribuições com zelo, dedicação e respeito a todos os agentes públicos, enaltecendo a ética e a justiça dentro da Universidade.

Emerson Martins

Presidente da Comissão de Ética da UFFS

Odaleia Peroza

Secretária Executiva da Comissão de Ética da UFFS



Relatório Nº RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CEUFFS 2024/2025 - SECE (10.57.14)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 19:22)

EMERSON MARTINS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - RE (10.40.07)

Matrícula: ###091#5

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 13:43)

ODALEIA TEREZINHA PEROZA

SECRETARIO EXECUTIVO

SEINF (10.57.16)

Matrícula: ###863#7

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2,
ano: 2025, tipo: **Relatório** , data de emissão: 26/05/2025 e o código de verificação: 5208275fc9